



DECRETO Nº 1.786 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, COMO FORMA DE COMBATE AO AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, bem assim a fundamentação que o originou;

CONSIDERANDO ainda o baixo índice de contaminação, refletido no quantitativo de casos ativos constatados no último mês.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **MANTIDA** a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção individual em espaços públicos ou privados, no âmbito do Município de Nova Lacerda/MT, inclusive para aqueles que já estejam imunizados, sob pena de responsabilização e aplicação de sanções cabíveis.

Art. 2º - Ficam **REVOGADOS** os Decretos Municipais, que dispõe sobre realização de velórios, excetos para aqueles declarados de Covid-19, Decreto o qual trata de medidas em relação aos supermercados e mercearias, e o que regulamenta disposições gerais e toque de recolher.

1






Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso.


Wilson Jose da Silva
Prefeito Municipal

